Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2025/2095(INI)

17.10.2025

PARECER

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre a elaboração de uma nova estratégia da UE de combate à pobreza
(2025/2095(INI))

Relatora de parecer: Lina Gálvez

PA_NonLeg

ALTERAÇÕES

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros apresenta à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, o seguinte:

Alteração 1

Proposta de resolução
Citação -1 (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o artigo 2.º e o artigo 3.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia,

Alteração 2

Proposta de resolução
Citação -1-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os artigos 8.º, 9.º, 151.º, 153.º e 157.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Alteração 3

Proposta de resolução
Citação 4-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotada em 1979,

Alteração 4

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*

– Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), adotada em 2011,

Alteração 5

Proposta de resolução
Citação 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica[1-A],
	[1-A] JO L 180 de 19.7.2000, p. 22, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2000/43/oj.

Alteração 6

Proposta de resolução
Citação 10-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional[1-A],
	[1-A] JO L 204 de 26.7.2006, p. 23, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2006/54/oj.

Alteração 7

Proposta de resolução

Citação 10-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2023/970 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, para reforçar a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres através de transparência remuneratória e mecanismos que garantam a sua aplicação[1-A],
	[1-A] JO L 132 de 17.5.2023, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2023/970/oj.

Alteração 8

Proposta de resolução
Citação 10-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1385 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica[1-A],
	[1-A] JO L, 2024/1385, 24.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1385/oj.

Alteração 9

Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Recomendação (UE) 2024/1238 da Comissão, de 23 de abril de 2024, sobre o desenvolvimento e o reforço de sistemas integrados de proteção das crianças no interesse superior da criança[1-A],

[1-A] JO L, 2024/1238, 14.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reco/2024/1238/oj.

Alteração 10

Proposta de resolução
Citação 12-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 18 de setembro de 2020, intitulada «Uma União da Igualdade: Plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025» (COM(2020)0565),

Alteração 11

Proposta de resolução
Citação 12-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 12 de novembro de 2020, intitulada «União da Igualdade: Estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ 2020-2025» (COM(2020)0698),

Alteração 12

Proposta de resolução
Citação 12-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 30 de janeiro de 2020, sobre a disparidade salarial entre homens e mulheres[1-A],

[1-A] JO C 331 de 17.8.2021, p. 5.

Alteração 13

Proposta de resolução
Citação 15-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 5 de julho de 2022, sobre a pobreza entre as mulheres na Europa[1-A],
	[1-A] JO C 47 de 7.2.2023, p. 2.

Alteração 14

Proposta de resolução
Citação 20-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 7 de março de 2025, intitulada «Um Roteiro dos Direitos das Mulheres» (COM(2025)0097),

Alteração 15

Proposta de resolução
Citação 28-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o relatório da organização Make Mothers Matter, com publicação prevista em setembro de 2025, intitulado «Mothers' Poverty in the EU» [Pobreza das mães na UE],

Alteração 16

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

A-A. Considerando que as mulheres continuam a ser desproporcionadamente mais afetadas do que os homens pela pobreza absoluta e relativa, bem como pelo risco de exclusão social, devido às desigualdades estruturais de género; que a pobreza das mulheres, em toda a sua diversidade, deve ser entendida como um fenómeno complexo e multidimensional que inclui não só aspetos sociais, políticos e culturais, mas também os rendimentos, a habitação, a saúde e o acesso à educação e aos serviços sociais, e que não pode ser erradicado apenas pelo emprego, mas exige uma abordagem abrangente e inclusiva, baseada na prevenção e na redução da pobreza; que, em 2024, a taxa de privação material e social grave era mais elevada para as mulheres (6,6 %) do que para os homens (6,2 %)[1-A] em todos os países da UE exceto dois, enquanto a taxa de risco de pobreza ou exclusão social era mais elevada para as mulheres (21,9 %) do que para os homens (20 %) em todos os países da UE[1-B]; que, no mesmo ano, 23,7 % das mulheres e 22,7 % dos homens na UE se consideravam pobres[1-C]; que 21,6 % das mulheres com idade igual ou superior a 65 anos estavam em risco de pobreza, em comparação com cerca de 16,5 % dos homens do mesmo grupo etário[1-D];

[1-A] Eurostat, Data Browser, «Severe material and social deprivation rate by age and sex» [Taxa de privação material e social grave consoante a idade e o sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_mdsd11__custom_17284202/bookmark/table?lang=en&&bookmarkId=a0f88fa5-9110-4302-a67d-d58f889214d0&&page=time:2024.

[1-B] Eurostat, Data Browser, «Persons at risk of poverty or social exclusion by age and sex» [Pessoas em risco de pobreza ou exclusão social consoante a idade e o sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/

view/ilc_peps01n__custom_17280682/bookmark/table?lang=en&&bookmarkId=1136c1ef-3d9f-4fda-82fb-cf7423eac65e&&page=time:2024.

[1-C] Eurostat, Data Browser, «Subjective poverty by age and sex» [Pobreza subjetiva consoante a idade e o sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_sbjp01__custom_17284289/bookmark/table?lang=en&&bookmarkId=7d0decb7-866a-4494-b901-58a61bebd575&&page=time:2024.

[1-D] Eurostat, Data Browser, «Persons at risk of poverty or social exclusion by age and sex» [Pessoas em risco de pobreza ou exclusão social consoante a idade e o sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_peps01n__custom_17280682/bookmark/table?lang=en&&bookmarkId=1136c1ef-3d9f-4fda-82fb-cf7423eac65e&&page=time:2024.

Alteração 17

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a pobreza feminina é simultaneamente uma causa e uma consequência da discriminação intersetorial de que são vítimas as mulheres, em particular as que estão expostas a formas específicas de marginalização e discriminação estrutural em razão do género, da raça, da etnia, da deficiência, da idade, do estatuto migratório, da orientação sexual, da identidade de género, da religião ou das crenças, bem como mulheres oriundas de meios socioeconómicos desfavorecidos e, em especial, mulheres transexuais e intersexuais; que as mães solteiras e as mulheres que vivem nas regiões remotas, insulares e ultraperiféricas da UE enfrentam desafios específicos e um risco

acrescido de pobreza; que a falta de reconhecimento jurídico das relações entre pessoas do mesmo sexo e da identidade de género nos Estados-Membros contribui para a exclusão das pessoas LGBTIQ+ de serviços sociais essenciais e das prestações familiares, reforçando assim os ciclos de pobreza e de marginalização; que as mulheres ciganas são vítimas de uma discriminação particular no que diz respeito à educação e ao trabalho digno; que apenas 28 % das mulheres ciganas com idades compreendidas entre os 20 e os 64 anos estavam empregadas em 2022, em comparação com 58 % dos homens ciganos na mesma faixa etária[1-A]; que as mulheres que usam vestuário religioso são frequentemente vítimas de discriminação no emprego, incluindo, de acordo com o último relatório da FRA, 45 % das mulheres muçulmanas[1-B]; que as mulheres migrantes, incluindo as refugiadas e as requerentes de asilo, são vítimas de formas múltiplas de discriminação quando tentam obter um emprego formal ou uma habitação; que as mulheres migrantes registam taxas de pobreza e de exclusão mais elevadas devido a obstáculos no acesso ao emprego, ao reconhecimento das qualificações e a serviços de acolhimento de crianças[1-C];

[1-A] Agência dos Direitos Fundamentais, «Roma in 10 European countries» [Os ciganos em 10 países europeus], Serviço das Publicações da União Europeia, 2022, https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2022-roma-survey-2021-main-results2_en.pdf.

[1-B] Agência dos Direitos Fundamentais, «Being Muslim in the EU» [Ser muçulmano na UE], Serviço das Publicações da União Europeia, 2024, https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2024-being-muslim-in-the-eu_en.pdf.

[1-C] Eurostat, Statistics Explained, «Migrant integration statistics — at risk of poverty and social exclusion» [Estatísticas sobre a integração de migrantes — em risco de pobreza e exclusão social], Dados extraídos em 26 de setembro de 2024, https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Migrant_integration_statistics_-_at_risk_of_poverty_and_social_exclusion.

Alteração 18

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que existe uma forte correlação entre a pobreza feminina e a pobreza infantil; que, em 2024, em toda a UE, a taxa de risco de pobreza ou exclusão social (24,2 % das pessoas com idade inferior a 18 anos)[1-A] e a taxa de privação material e social grave (7,9 % das pessoas com idade inferior a 18 anos)[1-B] foram mais elevadas entre as crianças; que, em 2024, 26,1 % das pessoas com idade inferior a 18 anos na UE se consideravam pobres[1-C]; que uma em cada quatro crianças na UE está em risco de pobreza ou de exclusão social[1-D]; que, em 2024, 8 % das crianças com idade inferior a 17 anos na UE viviam em famílias afetadas pelo desemprego[1-E]; que a capacitação económica das mães tem um efeito positivo direto e duradouro no bem-estar das crianças e é indispensável para quebrar os ciclos intergeracionais de pobreza e garantir a igualdade de oportunidades para as crianças;

[1-A] Eurostat, Data Browser, «Persons at risk of poverty or social exclusion by age and sex» [Pessoas em risco de pobreza ou exclusão social consoante a idade e o

sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/bookmark/1136c1ef-3d9f-4fda-82fb-cf7423eac65e?lang=en&&page=time:2024.

[1-B] Eurostat, Data Browser, «Severe material and social deprivation rate by age and sex» [Taxa de privação material e social grave consoante a idade e o sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_mdsd11__custom_17284216/bookmark/table?lang=en&&bookmarkId=a3bbdd78-6da8-43f5-8b3b-b2eb4a3ddadc&&page=time:2024.

[1-C] Eurostat, Data Browser, «Subjective poverty by age and sex» [Pobreza subjetiva consoante a idade e o sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_sbjp01__custom_17284300/bookmark/table?lang=en&&bookmarkId=a2e1c6ea-e1ca-43ca-a78c-5bb0645fdd77&&page=time:2024.

[1-D] Eurostat, Data Browser, «Persons at risk of poverty or social exclusion by age and sex» [Pessoas em risco de pobreza ou exclusão social consoante a idade e o sexo], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_peps01n__custom_17501965/default/table?lang=en.

[1-E] Eurostat, Statistics Explained, «Household composition statistics» [Estatísticas sobre a composição dos agregados familiares], https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Household_composition_statistics#Data_sources.

Alteração 19

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que o risco de pobreza e exclusão social é maior para as

famílias monoparentais e que a probabilidade da persistência de pobreza intergeracional é mais elevada para estas famílias; que aproximadamente uma em cada seis crianças na UE (17 %)[1-A] cresce em famílias monoparentais; que, em 2024, a maioria das famílias monoparentais eram encabeçadas por mulheres[1-B]; que as famílias monoparentais, em particular as que são encabeçadas por mulheres, estão expostas a um risco desproporcionado de pobreza (superior a 32 %), em comparação com apenas 11,2 % para as famílias biparentais[1-C]; que a pobreza continua a ser um dos principais fatores que motivam a separação de famílias na UE; que cerca de 20 milhões de crianças, ou seja, um em cada quatro, estão em risco de pobreza ou exclusão social na UE[1-D] e que, a julgar pela tendência atual, não se atingirá o objetivo de redução de, pelo menos, cinco milhões no número de crianças em situação de pobreza até 2030[1-E]; que a pobreza infantil é uma das formas de pobreza cuja erradicação é mais premente e difícil, acarretando consequências duradouras para o desenvolvimento e as oportunidades de vida das crianças e o futuro das nossas sociedades; que se observam disparidades significativas entre as crianças de minorias étnicas ou migrantes e as crianças com deficiência[1-F]; que o facto de ter filhos aumenta ainda mais o risco de pobreza dos adultos solteiros, risco esse que afeta de forma desproporcionada as mulheres, que são mais frequentemente responsáveis pela prestação de cuidados às crianças e cuja probabilidade de não trabalharem é praticamente o dobro da dos pais solteiros, ao passo que mais de um terço das mães solteiras empregadas trabalham apenas a tempo parcial[1-G]; que a capacitação das mães para que consigam auferir melhores salários e alcançar a estabilidade financeira é uma alavanca poderosa e eficaz para reduzir a pobreza infantil; que alguns municípios dos Estados-Membros reconheceram os

desafios especiais com que são confrontadas as mães solteiras e introduziram políticas e medidas de apoio específicas;

[1-A] Eurostat «Young people – family and society» [Jovens — família e sociedade], https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Young_people_-_family_and_society.

[1-B] Eurostat, Statistics Explained, «Household composition statistics» [Estatísticas sobre a composição dos agregados familiares], consultado em 23 de junho de 2025, https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Household_composition_statistics#Data_sources.

[1-C] Eurostat, «At-risk-of-poverty rate by poverty threshold and household type» [Taxa de risco de pobreza por limiar de pobreza e tipo de agregado familiar], https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_li03/default/table?lang=en.

[1-D] Eurostat, Statistics Explained, «Children at risk of poverty or social exclusion» [Crianças em risco de pobreza ou exclusão social], https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Children_at_risk_of_poverty_or_social_exclusion.

[1-E] Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 4 de março de 2021, intitulada «Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais» (COM(2021)0102),

[1-F] UNICEF, «Child Poverty Policy Brief» [Síntese informativa sobre a pobreza infantil], 2024, https://www.unicef.org/eu/documents/policy-brief-child-poverty.

[1-G] Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), «Beijing + 25: the fifth review of the implementation of the Beijing Platform for Action in the EU Member States» [Pequim+25: quinta

revisão da introdução da Plataforma de Ação de Pequim nos Estados-Membros da UE] https://eige.europa.eu/sites/default/files/documents/20190441_mh0119039enn_pdf.pdf.

Alteração 20

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que existe uma forte correlação entre a pobreza e a violência baseada no género e que a pobreza agrava o impacto da violência baseada no género, especialmente no caso das mulheres em situações de marginalização, como as pessoas LGBTIQ+; que as mulheres que vivem em situação de pobreza têm um risco mais elevado de serem vítimas de violência, incluindo violência nas relações íntimas e violência doméstica, devido a fatores como a dependência financeira, a insegurança habitacional e um acesso limitado a serviços de apoio[1-A]; que, na UE-27, 30,7 % das mulheres foram, ao longo da sua vida, vítimas de violência física ou de ameaças e/ou de violência sexual[1-B]; que a pobreza expõe as mulheres a um risco acrescido de tráfico de seres humanos e de exploração sexual;

[1-A] EIGE, https://eige.europa.eu/sites/default/files/documents/financial-independence-and-gender-equality.pdf.

[1-B] EIGE, «Gender-based violence survey» [Inquérito sobre a violência com base no género], https://eige.europa.eu/newsroom/eu-gender-based-violence-survey?language_content_entity=en.

Alteração 21

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que, muitas vezes, as mulheres que vivem em situação de sem-abrigo não são visíveis nas estatísticas e são expostas a percursos influenciados pelo género que levam a situações de sem-abrigo; que, muitas vezes, as definições normativas da condição de sem-abrigo não captam as realidades enfrentadas pelas mulheres, que diferem das que afetam os homem pois estas mulheres mostram menos propensão a dormir na rua, sendo maior a probabilidade de recorrerem a alojamentos informais ou temporários, expondo-se a situações de violência baseada no género e perdendo a guarda dos seus filhos; que as pessoas LGBTIQ+, e principalmente as pessoas transgénero e as pessoas em situação de sem-abrigo, enfrentam riscos acrescidos de pobreza e de exclusão social, devido à discriminação estrutural no emprego, na habitação, nos cuidados de saúde e no acesso aos sistemas de proteção social;

Alteração 22

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que o trabalho de prestação de cuidados não remunerado e mal remunerado, realizado de forma desproporcionada por mulheres, continua a ser um dos principais fatores impulsionadores das desigualdades de género em termos de rendimentos, progressão na carreira e pensões, resultando em rendimentos inferiores ao longo da vida e numa significativa

disparidade de género nas pensões; que as mulheres tendem a viver mais tempo e são mais suscetíveis de vir a precisar de cuidados de longa duração à medida que envelhecem[1-A]; que a maioria dos prestadores de cuidados de longa duração são também mulheres, muitas das quais migrantes[1-B]; ***que, em 2021, os salários no setor dos cuidados de longa duração e noutros serviços sociais ficaram 21 % abaixo do salário médio[1-C]; que a segregação horizontal baseada no género no mercado de trabalho contribui para a persistência de desigualdades salariais;***

[1-A] Departamento dos Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas (UNDESA), «The growing need for long-term care» [A necessidade crescente de cuidados continuados], https://www.un.org/esa/socdev/ageing/documents/un-ageing_briefing-paper_Long-term-care.pdf.

[1-B] EIGE, «Gender inequalities in care and consequences for the labour market» [Desigualdades entre homens e mulheres na prestação de cuidados e consequências para o mercado de trabalho], Serviço das Publicações da União Europeia, 2021, https://eige.europa.eu/sites/default/files/documents/20204948_mh0220888enn_pdf.pdf.

[1-C] Eurofound, «Wages in long-term care and other social services 21 % below average» [Salários nos cuidados continuados e noutros serviços sociais 21% abaixo da média], 2021, https://www.eurofound.europa.eu/en/resources/article/2021/wages-long-term-care-and-other-social-services-21-below-average.

Alteração 23

Proposta de resolução
Considerando A-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-H. Considerando que a inatividade económica e o desemprego aumentam substancialmente o risco de pobreza e de exclusão social, tanto para as mulheres como para os homens; que, em 2024, a disparidade de género no emprego na UE era de 10,0 pontos percentuais, o que significa que a percentagem de homens em idade ativa no mundo laboral era superior à das mulheres em 10,0 pontos percentuais[1-A]; que a taxa de emprego das mulheres ciganas é ainda mais baixa, nomeadamente 28 %[1-B]; que, em 2023, a disparidade salarial entre homens e mulheres na UE era de 12 %[1-C] e que as mulheres estão desproporcionadamente representadas em setores de emprego precário e mal remunerado e em formas de trabalho flexíveis, com contratos atípicos e flexíveis (trabalho a tempo parcial, trabalho temporário, entre outros); que, embora o trabalho nos setores em que as mulheres são fortemente predominantes seja essencial e de elevado valor socioeconómico, é subvalorizado e menos bem remunerado do que o trabalho nos setores em que os homens são predominantes; que é urgente reavaliar a adequação dos salários nos setores predominantemente femininos ao seu valor socioeconómico e registar progressos nas questões relacionadas com os salários mínimos, o rendimento mínimo e a transparência remuneratória na regulamentação da UE; que as mulheres sofrem discriminação na gravidez e na maternidade bem como no que respeita à saída antecipada do mercado de trabalho devido às responsabilidades de prestação de cuidados e aos efeitos das perturbações relacionadas com a menopausa na sua saúde ou situação social; que apenas 20,7 % das mulheres com deficiência têm um emprego a tempo inteiro[1-D]; que as mulheres transgénero têm uma exposição ao desemprego quase três vezes superior à média da população em geral[1-E]; que as

mulheres migrantes, incluindo as refugiadas, são vítimas de múltiplas formas de discriminação no que respeita ao emprego e à habitação; que a persistência de disparidades salariais entre homens e mulheres contribui para a desigualdade económica ao longo da vida, incluindo as disparidades nas pensões e o aumento dos riscos de pobreza entre as mulheres idosas, prejudicando a competitividade na UE; que esta disparidade salarial é impulsionada por fatores como a segregação profissional, as diferenças no horário de trabalho e a representação desigual nos cargos superiores, que, coletivamente, afetam a independência económica e a segurança social das mulheres; que a eliminação da disparidade salarial em razão do género é essencial para lograr mercados de trabalho justos e reduzir a pobreza baseada no género em todos os grupos etários; que, em 2024, na UE, as mulheres receberam pensões em média 26,1 % inferiores às dos homens e que 5,3 % das mulheres não beneficiaram de pensão[1-F]; que esta situação resulta dos desequilíbrios criados pelas desigualdades persistentes ao longo da vida; que esta disparidade nas pensões implica que as mulheres são mais suscetíveis de descer abaixo do limiar de pobreza à medida que envelhecem, tendo igualmente em conta que a esperança de vida das mulheres é superior à dos homens, o que agrava as consequências da pobreza e da exclusão social; que a desigualdade de rendimento continua a ser uma grande preocupação em toda a UE; que, não obstante um crescimento económico global, os aumentos de rendimento beneficiaram desproporcionadamente as pessoas com rendimentos mais elevados, tendo os agregados familiares com rendimentos baixos e médios registado apenas melhorias marginais; que, em 2023, o coeficiente de Gini para o rendimento disponível equivalente na UE era de 29,6 %, o que evidencia disparidades persistentes na distribuição do

rendimento[1-G]; que se prevê que a disparidade de género na pobreza aumente até 2030, dado que as mulheres continuarão a representar a maioria das pessoas extremamente pobres do mundo e que essa disparidade poderá aumentar ainda mais com a digitalização dos nossos mercados de trabalho, atendendo à disparidade de género no ensino nos domínios da ciência, da tecnologia, da engenharia e da matemática (CTEM) e à disparidade em certos setores de emprego, como a defesa e a indústria aeroespacial, as tecnologias da informação e comunicação (TIC) e a energia;

[1-A] Eurostat, Statistics Explained, «Gender statistics» [Estatísticas sobre o género], consultado em 23 de junho de 2025, https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Gender_statistics.

[1-B] Agência dos Direitos Fundamentais, «Roma in 10 European countries» [Os ciganos em 10 países europeus], 2022, https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2022-roma-survey-2021-main-results2_en.pdf.

[1-C] Eurostat, Statistics Explained, «Gender pay gap statistics» [Estatísticas sobre a disparidade salarial em razão do género], dados extraídos em março de 2025, https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Gender_pay_gap_statistics.

[1-D] Fórum Europeu das Pessoas com Deficiência, «2023 EU Gender Equality Index: Women with disabilities still left behind» [Índice de Igualdade de Género da UE de 2023: As mulheres com deficiência continuam a ficar para trás], 2023, https://www.edf-feph.org/2023-eu-gender-equality-index-women-with-disabilities-still-left-behind/#:~:text=22%25%20of%20women%20with%20disabilities,15%25%20of%20

men%20without%20disabilities.

[1-E] Comissão Europeia, Direção da Justiça e Consumidores, «Legal gender recognition in the EU» [Reconhecimento jurídico do género na UE], Serviço das Publicações da União Europeia, 2020, https://commission.europa.eu/system/files/2020-09/legal_gender_recognition_in_the_eu_the_journeys_of_trans_people_towards_full_equality_sept_en.pdf.

[1-F] Comissão Europeia, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão da Comissão Europeia e Comité da Proteção Social, «The 2024 pension adequacy report» [Relatório de 2024 sobre a adequação das pensões], Serviço das Publicações da União Europeia, 2024, https://employment-social-affairs.ec.europa.eu/pension-adequacy-report-current-and-future-income-adequacy-old-age-eu_en.

[1-G] Eurostat, Data Browser, «Living conditions in Europe - income distribution and income inequality» [Condições de vida na Europa — distribuição do rendimento e desigualdade de rendimento], https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Living_conditions_in_Europe_-_income_distribution_and_income_inequality

Alteração 24

Proposta de resolução
Considerando A-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-I. Considerando que, em 2024, as mulheres na UE receberam pensões, em média, 26,1 % inferiores às dos homens e que 5,3 % das mulheres não beneficiaram de pensão[1-A]; que esta situação resulta dos desequilíbrios criados pelas desigualdades

persistentes ao longo da vida; que esta disparidade nas pensões implica que as mulheres são mais suscetíveis de descer abaixo do limiar de pobreza à medida que envelhecem, tendo igualmente em conta que a esperança de vida das mulheres é superior à dos homens, o que agrava as consequências da pobreza e da exclusão social; que uma maior inclusão no mercado de trabalho ao longo da vida de uma pessoa contribuirá para colmatar a disparidade de género nas pensões;

[1-A] Comissão Europeia, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão da Comissão Europeia e Comité da Proteção Social, «The 2024 pension adequacy report» [Relatório de 2024 sobre a adequação das pensões], Serviço das Publicações da União Europeia, 2024.

Alteração 25

Proposta de resolução
Considerando A-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-J. Considerando que por «pobreza de tempo» se entende a ausência de tempo disponível após dedução do tempo necessário para o trabalho remunerado e o trabalho não remunerado (incluindo a prestação de cuidados), os estudos ou outras necessidades básicas da vida, como sejam o autocuidado mental e físico; que a pobreza de tempo impede as mulheres de disporem do tempo ou da autonomia necessários para garantir condições de trabalho dignas, ter autonomia financeira, formação ou acesso aos recursos básicos e aos serviços mínimos que lhes assegurem uma vida saudável e com participação plena nas suas comunidades ou sociedades; que a pobreza no que toca ao tempo limita as oportunidades para as mulheres ocuparem um emprego a longo prazo e a

	tempo inteiro, o que limita os seus potenciais rendimentos, reforça a sua dependência de empregos com salários baixos ou a tempo parcial, reduz as suas contribuições para o regime de pensões e aumenta a sua dependência financeira na velhice; que esta sobreposição de desvantagens evidencia o quão urgente é associar a igualdade de género à segurança dos rendimentos e a reformas abrangentes da política em matéria de cuidados; que a luta contra a pobreza de tempo exige que se repense exaustivamente a forma como os cuidados e o trabalho doméstico são organizados, valorizados e redistribuídos em toda a sociedade; que é urgente associar a justiça na prestação de cuidados à justiça económica, bem como colocar em causa os sistemas que mercantilizam o trabalho, ao mesmo tempo que extraem valor do trabalho não remunerado e invisível predominantemente realizado por mulheres;

Alteração 26

Proposta de resolução
Considerando A-K (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-K. Considerando que as mulheres estão sobrerrepresentadas entre as pessoas em situação de pobreza energética, são mais dependentes dos recursos naturais e dispõem de menos ativos ou recursos para se adaptarem aos impactos das alterações climáticas; que as crises energéticas e o aumento do custo de vida, sobretudo no tocante à habitação, reduzem a capacidade financeira das mulheres para construir uma vida autónoma, tornando mais difícil para as mulheres sem rendimentos ou com baixos rendimentos escapar à violência doméstica;

Alteração 27

Proposta de resolução
Considerando A-L (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-L. Considerando que a pobreza menstrual consiste na falta de acesso adequado a produtos e instalações relacionados com a higiene menstrual e afeta cerca de 10 % da população menstruada na UE, prejudicando de forma desproporcionada os grupos marginalizados e vulneráveis e limitando a participação na vida social, educativa e profissional; que a pobreza menstrual continua a ser um obstáculo persistente à igualdade de género na UE, sendo as mulheres e as raparigas com baixos rendimentos frequentemente forçadas a optar entre produtos de higiene menstrual e a satisfação de outras necessidades básicas;

Alteração 28

Proposta de resolução
Considerando A-M (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-M. Considerando que a população de ascendência africana está exposta a um risco de pobreza, exclusão social e pobreza energética superior ao da população da UE em geral; que 33 % desta população tem dificuldade em fazer face às despesas; que uma em cada quatro pessoas de ascendência africana viu ser-lhe negado um contrato de arrendamento em razão da sua origem racial ou étnica; que 45 % dos membros da população de ascendência africana vivem em habitações sobrelotadas[1-A];
	[1-A] Agência dos Direitos Fundamentais da UE, «Being Black in the EU» [Ser negro

na UE], Serviço das Publicações da União Europeia, 2024, https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2023-being-black_in_the_eu_en.pdf.

Alteração 29

Proposta de resolução
Considerando A-N (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-N. Considerando que existe, na UE, uma disparidade no emprego de 24 pontos percentuais entre as pessoas com e sem deficiência, disparidade essa que é ainda maior no caso das mulheres e dos jovens com deficiência[1-A];
	[1-A] Fórum Europeu das Pessoas com Deficiência, «EDF 7th Human Rights Report. The employment situation of persons with disabilities in Europe» [Sétimo relatório do Fórum Europeu das Pessoas com Deficiência sobre os direitos humanos. A situação do emprego das pessoas com deficiência na Europa], 2023, https://www.edf-feph.org/publications/human-rights-report-2023-the-right-to-work/.

Alteração 30

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d)

Proposta de resolução	*Alteração*
d) A abordagem global e integrada das políticas e medidas de combate à pobreza e o objetivo da sua erradicação como critério transversal das políticas sectoriais;	d) A abordagem global e integrada das políticas e medidas de combate à pobreza e o objetivo da sua erradicação como critério transversal das políticas sectoriais***, tendo em conta, em especial, os domínios da UE relacionados com a igualdade, a inclusão e a política social***;

Alteração 31

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Insta a Comissão a desenvolver uma estratégia sensível às questões de género, compreendendo as dimensões de género da pobreza e colocando forte ênfase na pobreza estrutural que afeta em particular as mulheres e as raparigas, e aplicando uma abordagem intersetorial de modo a dar resposta aos problemas, em especial, das famílias monoparentais — que são maioritariamente encabeçadas por mulheres — das mães com baixos rendimentos, das mulheres com deficiência, das mulheres de grupos raciais, étnicos e socioeconómicos marginalizados, incluindo as mulheres ciganas, as mulheres migrantes e idosas, as vítimas de violência baseada no género e as pessoas LGBTIQ+;

Alteração 32

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-B. Salienta que a política de redução da pobreza mais sustentável é aquela que evita, em primeiro lugar, que a pobreza surja; frisa que a estratégia de luta contra a pobreza deve abordar as causas profundas da pobreza feminina e concretizar mudanças estruturais em prol das mulheres e das pessoas em maior risco, centrando-se em investimentos sociais em cuidados de saúde acessíveis e de elevada qualidade, no acolhimento de crianças, na educação inclusiva, na habitação digna e a preços comportáveis, em sistemas de proteção social adequados e medidas específicas para resolver o problema da não utilização das

prestações; exorta a Comissão a abordar os riscos de pobreza transversais e baseados no género, incluindo a pobreza no trabalho e a pobreza na reforma, através de salários mínimos e de um rendimento mínimo adequados, da proteção social e da negociação coletiva; insta os Estados-Membros e a Comissão a continuarem a explorar o potencial dos regimes de rendimento básico no âmbito de estratégias mais amplas de luta contra a pobreza que tenham em conta as vulnerabilidades socioeconómicas específicas das mulheres e a assegurarem que os quadros e os instrumentos de recolha de dados da UE (por exemplo, Eurostat, institutos nacionais de estatística) registem melhor os aspetos de género da pobreza e as suas causas profundas;

Alteração 33

Proposta de resolução
N.º 1-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-C. Exorta a Comissão a reconhecer os elos estruturais entre a pobreza e a violência com base no género e a encarar o combate à violência de género como uma estratégia fundamental para erradicar a pobreza, designadamente a pobreza das mulheres e das crianças, reconhecendo que a eliminação de todos os tipos de violência é indispensável para que as mulheres consigam participar plenamente nas suas comunidades e na economia, ter acesso à educação, ao emprego e aos serviços sociais, de modo a alcançarem a independência financeira; exorta a Comissão e os Estados-Membros a impulsionarem o investimento público em políticas que combatam a violência baseada no género; congratula-se com a ratificação da Convenção de Istambul pela UE e insta a Bulgária, a República Checa, a Hungria, a Lituânia e a

	Eslováquia a concluírem os respetivos processos de ratificação, sem demora; insta a Comissão a garantir a aplicação efetiva da diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, assegurando que as mulheres vítimas de pobreza e de outros tipos de violência disponham de acesso adequado e incondicional a abrigos, serviços de apoio a sobreviventes, apoio judiciário e assistência social, independentemente do seu estatuto de residência ou de migração;

Alteração 34

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem políticas de proteção e promoção dos direitos laborais e elevação da qualidade do emprego, incluindo vínculos de trabalho estáveis, salários justos, condições de trabalho dignas e seguras e o acesso ***à proteção social***;	3. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem políticas de proteção e promoção dos direitos laborais e elevação da qualidade do emprego, ***com especial ênfase nas mulheres no mercado de trabalho,*** incluindo vínculos de trabalho estáveis, salários justos ***e transparentes em todos os setores — inclusive os predominantemente femininos, como os setores social, da prestação de cuidados, da saúde e da educação —, com vista a assegurar a igualdade de remuneração por trabalho de valor igual***, condições de trabalho dignas e seguras e ***acesso a proteção social; exorta a Comissão e os Estados-Membros a centrarem-se, em particular, na redução das disparidades entre homens e mulheres no emprego, nas disparidades em termos de remunerações e de pensões, assim como na pobreza das mulheres no trabalho, proporcionando regimes de trabalho flexíveis e serviços de prestação de cuidados acessíveis e a preços comportáveis, a fim de facilitar o acesso das mulheres a empregos de qualidade; solicita à Comissão que torne obrigatória a introdução de políticas relativas ao local de trabalho que apoiem***

a saúde menstrual — incluindo a opção de licença menstrual, adaptações para trabalhadores afetados por sintomas e doenças específicos às mulheres, por exemplo menopausa, enxaquecas e endometriose — e períodos de ausência remunerados para exames regulares de rastreio mamográfico, de modo a promover a saúde e o bem-estar das mulheres ao longo de todas as fases da vida;

Alteração 35

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Relembra que a pobreza continua a ser aferida em função do rendimento acumulado do agregado familiar, ainda que nem todos os membros da família aufiram o mesmo ou repartam os recursos de forma equitativa; solicita direitos individualizados e cálculos baseados no rendimento individual para combater a verdadeira dimensão da pobreza das mulheres e incluir a tomada em consideração da pobreza de tempo enquanto medida;

Alteração 36

Proposta de resolução
N.º 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-B. Salienta a importância de apoiar o empreendedorismo das mulheres e oportunidades de emprego por conta própria, em particular nas zonas rurais, insulares e noutras zonas geograficamente remotas, como forma de lograr a inclusão económica e a igualdade de género e de combater a pobreza, criar emprego local e promover

um desenvolvimento económico inclusivo; insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem um apoio específico para as empresárias, através de um melhor acesso ao financiamento, à formação empresarial, às ferramentas digitais e aos mercados; exorta a Comissão a desenvolver políticas que facilitem o acesso das mulheres a empregos de qualidade e a percursos empresariais, através de incentivos para que as empresas contratem e promovam as mulheres, em particular as mães solteiras, e a proporcionar regimes de trabalho flexíveis;

Alteração 37

Proposta de resolução
N.º 3-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-C. Insta a Comissão a integrar a educação, a formação e a aprendizagem ao longo da vida na estratégia de combate à pobreza, com destaque para a educação inclusiva e a reintegração dos jovens que abandonam precocemente a escola; recomenda o alargamento dos programas de literacia digital e mediática e o investimento na formação de segunda oportunidade; salienta a necessidade de associar a estratégia de combate à pobreza a programas inclusivos de educação, melhoria de competências e requalificação, bem como à participação cívica, visando especificamente os grupos vulneráveis, as mulheres e as raparigas, os desempregados de longa duração, as famílias monoparentais e os jovens que abandonam precocemente a escola; insta a Comissão e os Estados-Membros a colmatarem o fosso digital que afeta as mulheres e as raparigas em situação de pobreza, assegurando o acesso à Internet a preços acessíveis, a formação em competências digitais e o acesso a serviços públicos em linha, colocando a tónica nas

comunidades rurais e marginalizadas;

Alteração 38

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Realça que as alterações climáticas têm um impacto desproporcionado nas pessoas que vivem em situação de pobreza, tornando-as mais vulneráveis a problemas de saúde, pobreza energética, insegurança habitacional e deslocações forçadas; frisa a necessidade urgente de uma ação climática sensível às questões de género para evitar um agravamento das situações de pobreza das mulheres e raparigas; insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que as estratégias de adaptação às alterações climáticas e redução dos riscos de catástrofes, entre outras medidas de integração da preparação, sejam inclusivas e tenham em conta as vulnerabilidades e capacidades específicas das mulheres e das raparigas, nomeadamente através de investimentos na educação sensível às questões de género, no acesso aos cuidados de saúde e na resiliência económica; exorta a Comissão a assegurar que a estratégia de combate à pobreza contribua para dar resposta aos impactos desproporcionados das alterações climáticas nas pessoas em situação de pobreza, bem como a garantir a inclusão destas pessoas na transição ecológica; solicita à Comissão que garanta um financiamento adequado para combater a pobreza climática, dando destaque à eficiência energética e à renovação habitacional no quadro financeiro plurianual pós-2027, para assegurar que as pessoas que vivem em situação de pobreza recebam apoio adequado durante a transição ecológica;

Alteração 39

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combater a pobreza promovendo políticas que assegurem o carácter indivisível e universal dos direitos políticos, económicos, sociais e culturais;	6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combater a pobreza promovendo políticas que assegurem o carácter indivisível e universal dos direitos ***civis,*** políticos, económicos, sociais e culturais; ***insta os Estados-Membros a desenvolverem metodologias para avaliar os obstáculos estruturais ou sistémicos à saída da situação de pobreza e de exclusão social e à participação plena na sociedade, independentemente de esses obstáculos existirem nos seus sistemas jurídicos, nas suas políticas públicas ou na aplicação destas a nível territorial;***

Alteração 40

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem significativamente o investimento público em políticas que garantam serviços públicos universais, ***gratuitos*** e de elevada qualidade, considerando o contributo que dão para romper os ciclos de pobreza, designadamente em questões como a educação, os cuidados de saúde, a proteção social, bem como o acesso universal a habitação digna, água e saneamento, energia, transportes e atividades ***culturais e de lazer***;	7. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem significativamente o investimento público em políticas que garantam serviços públicos universais, ***a preços comportáveis*** e de elevada qualidade, considerando o contributo que dão para romper os ciclos de pobreza ***e reduzir as desigualdades de género***, designadamente em questões como a educação ***pré-escolar, incluindo planos de apoio educativo personalizados para jovens pais — em particular as mães —, os serviços de acolhimento de crianças e de cuidados de longa duração acessíveis, a preços comportáveis, e de elevada qualidade — principalmente para as pessoas com deficiência —***, os cuidados de saúde ***— incluindo medicamentos gratuitos para as crianças, cuidados dentários a preços acessíveis, cuidados de***

saúde mental acessíveis e acesso à saúde e direitos sexuais e reprodutivos, entre os quais serviços de planeamento familiar, métodos de contraceção modernos e acessíveis e cuidados de aborto seguros e legais **—**, a proteção social, bem como o acesso universal a habitação digna ***e a preços comportáveis***, água e saneamento, energia, transportes, atividades ***recreativas e sociais, e acesso digital para facilitar o trabalho à distância, nomeadamente das mulheres com responsabilidades de prestação de cuidados***; ***insta os Estados-Membros a investirem suficientemente na educação e acolhimento na primeira infância e a velarem por que os sistemas educativos nacionais proporcionem uma educação de qualidade e igualitária em termos de género, a fim de combater a pobreza educativa, que frequentemente afeta as oportunidades das mulheres e a capacidade destas para melhorar o seu bem-estar social e a sua independência económica, nomeadamente através da literacia financeira e bancária; preconiza uma aceleração renovada dos esforços para colmatar a disparidade de género no emprego e nas pensões, bem como para aumentar o investimento nos serviços públicos e nas infraestruturas sociais, que são indispensáveis tanto para o apoio à família como para a independência económica das mulheres, e insta a que se assuma um compromisso rumo a sociedades de prestação de cuidados;***

Alteração 41

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Recomenda que os Estados-Membros assegurem a prestação de serviços essenciais, a preços acessíveis e inclusivos para todos, consagrando especial atenção à proteção e às necessidades das mulheres e dos grupos

vulneráveis;

Alteração 42

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Insiste na necessidade de reforçar os sistemas de saúde e de os tornar acessíveis, economicamente comportáveis e inclusivos, tendo em conta as necessidades de saúde específicas das mulheres; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que garantam que todos os jovens — em particular as raparigas e os jovens LGBTQI+, notadamente os que vivem nas zonas rurais, que vivem num contexto de baixos rendimentos ou que são marginalizados por outras razões — têm acesso a serviços e informações de saúde e direitos sexuais e reprodutivos (SDSR) adaptados aos jovens — incluindo educação sobre sexualidade e as relações de género abrangente e adequada à idade, informações sobre planeamento familiar e serviços de aconselhamento em ambiente escolar e comunitário —, a métodos de contraceção e produtos menstruais a preços comportáveis e a cuidados de aborto seguros e legais, como parte de uma estratégia de combate à pobreza que seja inclusiva e sensível às questões de género;

Alteração 43

Proposta de resolução
N.º 7-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-C. Reafirma que a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos globais, incluindo o acesso à contraceção, a cuidados pré-natais/maternos, ao aborto seguro, a

serviços de fertilidade e à educação sexual adequada à idade, são componentes essenciais da igualdade de género e da redução da pobreza; insta a Comissão e os Estados-Membros a fazerem da saúde e direitos sexuais e reprodutivos um pilar central de todas as estratégias de combate à pobreza das mulheres e das raparigas;

Alteração 44

Proposta de resolução
N.º 7-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-D. Incentiva a promoção de abordagens de cuidados de proximidade que sejam participativas, de base local e concebidas com o contributo direto das pessoas afetadas pela pobreza, a fim de assegurar que os serviços, os espaços e os mecanismos de apoio reflitam as verdadeiras necessidades e realidades dos seus destinatários; salienta a importância de envolver as mulheres e as comunidades marginalizadas no planeamento e na conceção desses espaços, de molde que sejam seguros e inclusivos e que atendam às necessidades específicas de cada género;

Alteração 45

Proposta de resolução
N.º 7-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-E. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem o direito de todas as pessoas, particularmente as que se encontram em situações vulneráveis, a serem devidamente informadas sobre toda a gama de serviços públicos e de apoio social à sua disposição, nomeadamente nos domínios da habitação, dos cuidados de saúde, da educação, do emprego e da

proteção contra a violência de género; salienta que as informações devem ser claras, adequadas do ponto de vista cultural e linguístico e divulgadas de forma pró-ativa;

Alteração 46

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Insta a Comissão a dar resposta aos desafios e vulnerabilidades específicos enfrentados pelas mulheres sem-abrigo, reconhecendo que a situação de sem-abrigo das mulheres é frequentemente distinta da dos homens, dado estarem expostas a um maior risco de violência, agressão sexual e tráfico, bem como a problemas de saúde específicos relacionados com a saúde reprodutiva e a higiene; sublinha que a habitação digna e acessível é um direito fundamental e uma condição necessária para o exercício de outros direitos fundamentais; salienta que a estratégia de combate à pobreza deve incluir uma secção específica sobre a luta contra a condição de sem-abrigo, reconhecendo-a como uma das formas mais graves e visíveis de pobreza e exclusão social, consagrando especial atenção às dimensões de género; exorta a Comissão a continuar a desenvolver a Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo, aumentando o seu financiamento tanto para as atividades como para a governação e alargando as suas três vertentes de trabalho em matéria de acompanhamento, aprendizagem mútua e acesso aos fundos da UE, com especial ênfase nas mulheres sem-abrigo; convida a Comissão a incentivar os Estados-Membros a integrarem modelos de tipo «Prioridade à Habitação» sensíveis às questões de género nas estratégias nacionais para os sem-abrigo, dando prioridade às mulheres

	que fogem da violência de género, às mulheres migrantes, às mulheres racializadas, às mães solteiras, às mulheres com deficiência e às mulheres que vivem em zonas rurais, bem como às pessoas LGBTIQ+, em consonância com a Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo; preconiza o acesso inclusivo aos serviços essenciais, à proteção social e à habitação para as mulheres em toda a sua diversidade, independentemente do seu estatuto jurídico; salienta a necessidade de serviços de apoio multilingues e sensíveis às especificidades culturais, em particular nas regiões urbanas e fronteiriças; insta a Comissão a mobilizar fundos da UE no quadro financeiro plurianual pós-2027 (por exemplo, FSE+, FEDER, InvestEU) para combater a privação material severa e apoiar a habitação a preços acessíveis no que se refere especificamente às mulheres em situação de sem-abrigo, como medida de convergência com a Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados e a Garantia Europeia para a Infância;

Alteração 47

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Reconhece a vulnerabilidade das pessoas que não têm uma habitação adequada, dos sobreviventes de tráfico de seres humanos e das pessoas que consomem drogas, que muitas vezes enfrentam formas múltiplas e cruzadas de discriminação e exclusão, que tanto resultam da pobreza como a reforçam; sublinha que as mulheres e as minorias de género que se inserem nestes grupos estão desproporcionadamente expostas à violência de género, à exploração, ao estigma e a obstáculos ao acesso aos serviços essenciais, o que agrava ainda

mais a sua marginalização socioeconómica;

Alteração 48

Proposta de resolução
N.º 8-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-C. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas específicas, eficazes e eficientes para eliminar os obstáculos que entravam o acesso aos serviços de interesse geral nas zonas vulneráveis — em especial para as mulheres e as raparigas em toda a sua diversidade nas regiões rurais e remotas, incluindo as regiões ultraperiféricas —, uma vez que esses obstáculos são grandes impulsionadores da pobreza e da exclusão social; solicita que, nestas regiões, se assegure o acesso a serviços públicos de elevada qualidade, como os cuidados, a educação, a saúde, a habitação e a energia, prestando especial atenção às zonas em risco de despovoamento;

Alteração 49

Proposta de resolução
N.º 8-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-D. Preconiza a adoção e aplicação de medidas jurídicas vinculativas que previnam a discriminação financeira das pessoas com histórico de doença — incluindo sobreviventes de cancro e pessoas com problemas de saúde mental —, dando especial atenção às mulheres, que muitas vezes enfrentam vulnerabilidades socioeconómicas interseccionais; salienta a importância do «direito a ser esquecido» neste contexto, particularmente no que diz respeito ao acesso aos serviços financeiros, como os

seguros e o crédito, bem como à habitação, sem ser penalizado por situações clínicas passadas, a fim de garantir a reintegração socioeconómica e reduzir o risco de pobreza; destaca o potencial das abordagens de orçamentação personalizada, em que as pessoas recebem diretamente recursos financeiros para despender em função das suas próprias necessidades, para promover a autonomia e a dignidade e melhor adaptar o apoio no âmbito dos esforços de combate à pobreza;

Alteração 50

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Apela aos Estados-Membros para que apliquem rápida e plenamente a Diretiva Transparência Salarial, a fim de corrigir aspetos essenciais da disparidade salarial em razão do género nos diversos setores, e para que exijam que as empresas publiquem análises das disparidades salariais em razão do género e realizem campanhas de informação e de formação sobre preconceitos inconscientes e estereótipos; insta a Comissão e os Estados-Membros a terem em conta as disparidades regionais e a velarem por que essas medidas se coadunem com as necessidades específicas das regiões onde as disparidades de género e as desigualdades no mercado de trabalho são mais acentuadas; insta, além disso, a Comissão a abordar o problema da subvalorização estrutural do trabalho em setores predominantemente femininos e a assegurar a igualdade de remuneração por trabalho de igual valor, reavaliando o valor do trabalho em áreas de emprego predominantemente femininas, como os serviços sociais, de cuidados e de saúde e a educação, com recurso a instrumentos

	de avaliação do emprego que sejam neutros do ponto de vista do género e desenvolvidos e aplicados para estabelecer um regime de remuneração melhor e mais justo;

Alteração 51

Proposta de resolução
N.º 9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-B. Preconiza uma aceleração renovada dos esforços para colmatar a disparidade de género no emprego e nas pensões, bem como para aumentar o investimento nos serviços públicos e nas infraestruturas sociais, e insta a que se assuma um compromisso rumo a sociedades de prestação de cuidados;

Alteração 52

Proposta de resolução
N.º 9-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-C. Insta a Comissão a ter em conta, no âmbito da Estratégia, os desafios específicos enfrentados pelas mulheres idosas que vivem em situação de pobreza; exorta a Comissão a incentivar os Estados-Membros a desenvolverem ações específicas para assegurar níveis de pensões adequados, nomeadamente mediante a indexação automática à inflação;

Alteração 53

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*

10. Insta os Estados-Membros a desenvolverem políticas de reforço dos direitos de maternidade, paternidade e parentalidade, promovendo a conciliação entre a vida laboral e a vida familiar, facilitando o regresso ao trabalho das mulheres após a gravidez e a licença de maternidade e assegurando condições adequadas para a amamentação em contexto laboral;

10. ***Salienta que a maior parte do trabalho não remunerado de prestação de cuidados continua a ser realizado apenas por mulheres, o que tem consequências negativas para a disparidade profissional entre géneros e a independência económica; enfatiza que, para atender à natureza complexa da pobreza das mulheres, é forçoso alterar a divisão do trabalho e criar incentivos para que as mulheres e os homens promovam uma partilha mais justa da prestação de cuidados e do trabalho doméstico não remunerados, bem como facilitar a integração e a reintegração das mulheres no mercado de trabalho, de sorte que se alcance um modelo de igualdade quanto à contribuição para o rendimento familiar e à prestação de cuidados na sociedade;*** insta os Estados-Membros a desenvolverem políticas de reforço dos direitos de maternidade, paternidade e parentalidade, promovendo a conciliação entre a vida laboral e a vida familiar ***e regimes de trabalho flexíveis, incluindo o direito ao teletrabalho***, facilitando o regresso ao trabalho das mulheres após a gravidez e a licença de maternidade, ***inclusive mediante a disponibilização de serviços de acolhimento de crianças acessíveis, a preços comportáveis e de elevada qualidade,*** e assegurando condições adequadas para a amamentação ***e a assistência à infância*** em contexto laboral; ***solicita aos Estados-Membros que adotem e promovam políticas de licença de paternidade acessíveis e adequadamente remuneradas, incluindo o aumento da licença legal de paternidade e das prestações pagas ao pai e a opção de gozo de licença não transferível pelo pai ou pelo outro progenitor, a fim de promover uma verdadeira partilha das responsabilidades de prestação de cuidados, o que propiciará o fortalecimento da posição das mulheres no mercado de trabalho e que o outro progenitor estabeleça laços fortes com os seus filhos e goze do tempo de licença necessário para apoiar o desenvolvimento***

na primeira infância e o bem-estar familiar, contribuindo assim para reduzir a «pobreza de tempo» das mulheres; insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a plena aplicação da Diretiva Equilíbrio Trabalho-Vida;

Alteração 54

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Exorta a Comissão a combater a subvalorização sistemática do trabalho realizado em setores predominantemente femininos (como os setores dos serviços sociais, de saúde e de cuidados e a educação), a qual conduz à pobreza no trabalho, e a concertar-se com os Estados-Membros e os parceiros sociais para desenvolver instrumentos e critérios de avaliação do emprego que sejam neutros do ponto de vista do género e que possibilitem uma definição e uma comparação à escala da UE do «valor do trabalho», com o objetivo de obter uma apreciação e uma remuneração mais justas do trabalho efetuado em setores predominantemente femininos;

Alteração 55

Proposta de resolução
N.º 10-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-B. Insta a Comissão a incentivar os Estados-Membros a desenvolverem sistemas nacionais justos e eficazes de tributação da riqueza, com o objetivo de reduzir as desigualdades e de assegurar que as pessoas com mais meios contribuam de forma justa para o financiamento dos bens públicos; recorda que instituições internacionais como o

	Fundo Monetário Internacional e a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos destacaram a tributação da riqueza como um instrumento útil para combater as crescentes desigualdades e reforçar as finanças públicas;

Alteração 56

Proposta de resolução
N.º 10-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-C. Insta a Comissão a realizar um estudo exaustivo sobre os efeitos da redução do tempo de trabalho, incluindo experiências de projetos-piloto, como a semana de trabalho de quatro dias no Reino Unido, que revelou resultados positivos para a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, a sua produtividade e o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada; reconhece o êxito de diferentes países que ensaiaram uma redução do tempo de trabalho, e incentiva os Estados-Membros a explorarem e apoiarem iniciativas que visem a redução do horário de trabalho sem perda de remuneração, como forma de reduzir a pobreza, reforçar a democracia e promover o emprego de qualidade, a igualdade de género e uma melhoria da saúde mental e física;

Alteração 57

Proposta de resolução
N.º 10-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-D. Chama a atenção para os desincentivos económicos à maternidade com que muitas mulheres de toda a UE se veem confrontadas; defende políticas familiares abrangentes que apoiem uma

maternidade sem penalizações financeiras a longo prazo, especialmente no que diz respeito a interrupções da carreira e a disparidades nas pensões;

Alteração 58

Proposta de resolução
N.º 10-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-E. Insta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem um plano de ação europeu específico para as mulheres idosas, que preveja medidas de correção da disparidade de género nas pensões, o acesso prioritário aos serviços sociais e de cuidados domiciliários, oportunidades de formação contínua e regimes de emprego a tempo parcial para combater o isolamento e a pobreza na velhice;

Alteração 59

Proposta de resolução
N.º 10-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-F. Exorta a Comissão a elaborar e aplicar uma estratégia de saúde menstrual à escala da UE para combater a pobreza menstrual; considera que a saúde e a higiene menstruais devem ser explicitamente integradas nas políticas de saúde pública e de combate à pobreza nacionais e da UE; exorta a Comissão a ajudar os Estados-Membros a incluírem a educação menstrual e o fornecimento de produtos de higiene feminina em políticas sanitárias e sociais holísticas e sensíveis à dimensão de género, em particular para as mulheres em situação de sem-abrigo, as mulheres vítimas de violência de género e as mulheres de grupos vulneráveis, como as mulheres com antecedentes migratórios e as mulheres

	requerentes de asilo; exorta a Comissão e os Estados-Membros a tornarem obrigatório o fornecimento de produtos menstruais gratuitos nas escolas e universidades públicas, nos edifícios públicos, nos abrigos, nas instituições públicas e nos centros de apoio às mulheres e raparigas marginalizadas, com vista a combater a pobreza menstrual; insta, além disso, os Estados-Membros a eliminarem o IVA e outros impostos indiretos sobre os produtos de higiene menstrual, em consonância com os objetivos de igualdade de género;

Alteração 60

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Exorta os Estados-Membros a garantirem o acesso universal a cuidados de saúde maternos, neonatais e pediátricos públicos, acessíveis e de qualidade;	11. Exorta os Estados-Membros a garantirem o acesso universal a cuidados de saúde maternos, neonatais e pediátricos públicos, acessíveis e de qualidade***, bem como a serviços de assistência aos idosos e às pessoas com deficiência, a fim de reduzir o número desproporcionado de mulheres que assumem funções de cuidados não remuneradas, situação que limita a sua capacidade para participar no mercado de trabalho e auferir um rendimento***;

Alteração 61

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Insta a Comissão a emitir uma recomendação que incentive os Estados-Membros a aplicarem medidas jurídicas vinculativas para fazer avançar os esforços de redução da pobreza, combatendo a discriminação financeira

	com que se deparam as mulheres com histórico de doença, incluindo as mulheres sobreviventes de cancro e as mulheres com problemas de saúde mental, com base no princípio do direito a ser esquecido, a fim de assegurar a sua reintegração no mercado de trabalho e na sociedade e reduzir o seu risco de pobreza, prestando especial atenção às mulheres que enfrentam discriminação socioeconómica interseccional;

Alteração 62

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta a Comissão e os Estados-Membros a considerar os designados fenómenos escondidos de pobreza, a combater a estigmatização das pessoas em situação de pobreza e ***o não aproveitamento das prestações sociais disponíveis, bem como a ter em conta que os idosos***, as ***pessoas*** com deficiência, as famílias monoparentais, as minorias étnicas ***ou os*** migrantes são grupos mais vulneráveis à pobreza e à exclusão social;	13. Insta a Comissão e os Estados-Membros a considerar os designados fenómenos escondidos de pobreza, a combater a estigmatização das pessoas em situação de pobreza e ***a adotar uma abordagem interseccional e sensível às questões de género nas estratégias de combate à pobreza, reconhecendo que as mulheres idosas***, as ***mulheres*** com deficiência, as famílias monoparentais, ***que são maioritariamente encabeçadas por mulheres,*** as ***mulheres de*** minorias raciais e étnicas, as mulheres migrantes, as vítimas de violência de género e as pessoas LGBTIQ+ são grupos mais vulneráveis à pobreza e à exclusão social do que outros;

Alteração 63

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta a Comissão a estabelecer metas desagregadas de redução da pobreza entre as mulheres mais marginalizadas, em conformidade com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e as

metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como a acompanhar os progressos por meio de indicadores interseccionais;

Alteração 64

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Assinala que a pobreza feminina cria pobreza infantil e que o seu combate é fundamental para quebrar o ciclo intergeracional da pobreza; insta a Comissão e os Estados-Membros a incentivarem a introdução ou o reforço do abono de família universal como instrumento fundamental para reduzir a pobreza infantil, apoiar as famílias e promover uma distribuição mais justa da riqueza, respeitando simultaneamente as competências nacionais e os sistemas de proteção social; insta a UE e os Estados-Membros a ponderarem a criação de um estatuto específico para as famílias monoparentais, as quais estão desproporcionadamente a cargo de mães solteiras, que muitas vezes são, elas próprias, menores de idade;

Alteração 65

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Insta a Comissão e os Estados-Membros a darem prioridade à redução da pobreza infantil, e assinala que, na UE, cerca de uma em cada quatro crianças está em risco de pobreza ou de exclusão social; reconhece que a pobreza infantil está estreitamente ligada à situação económica das mães, que enfrentam frequentemente riscos mais

elevados de pobreza devido às disparidades salariais em razão do género, ao emprego precário e a responsabilidades desproporcionadas de prestação de cuidados[1-A]***;***

[1-A] ***Eurostat, Statistics Explained, «Children at risk of poverty or social exclusion» [Crianças em risco de pobreza ou exclusão social]. Dados extraídos em 7 de maio de 2025, https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Children_at_risk_of_poverty_or_social_exclusion.***

Alteração 66

Proposta de resolução
N.º 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-D. Reconhece a responsabilidade da UE em combater e eliminar o tráfico de seres humanos, que comporta uma dimensão transfronteiriça e de género, dado que as mulheres em situação de pobreza estão desproporcionadamente expostas ao risco de exploração sexual e de exploração laboral; assinala que a exploração laboral pode assumir a forma de horários de trabalho excessivos, ambientes de trabalho inseguros ou insalubres, ou negação dos direitos laborais, como a licença por doença e o direito de associação sindical ou de greve, que afetam desproporcionadamente as mulheres trabalhadoras em setores orientados para a exportação;

Alteração 67

Proposta de resolução
N.º 13-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	13-E. Sublinha que a atual falta de rotas de migração seguras e legais, a par da política de migração cada vez mais rigorosa que contribui para erigir uma «Europa-fortaleza», é uma causa de marginalização e precariedade entre os migrantes, especialmente mulheres e crianças; insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem rotas de migração seguras e legais e a prestação adequada de serviços sociais a todas as pessoas, incluindo as mulheres e as crianças, independentemente do seu estatuto migratório;

Alteração 68

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recomenda aos Estados-Membros o aumento do apoio às famílias e pessoas em situações vulneráveis através de serviços sociais de saúde mental e de apoio psicossocial;	14. Recomenda aos Estados-Membros o aumento do apoio ***ao bem-estar socioeconómico e emocional das*** famílias***, em especial as mães solteiras, e das*** pessoas em situações vulneráveis através de serviços sociais de saúde mental e de apoio psicossocial ***e da oferta de oportunidades de participação em atividades desportivas, programas de ensino e de formação de elevada qualidade e atividades culturais e recreativas, garantindo que estes serviços sejam sensíveis às questões de género***;

Alteração 69

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Incentiva a que a conferência aborde explicitamente as dimensões de género da pobreza, incluindo a pobreza menstrual;

Alteração 70

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta a Comissão a criar um comité de pessoas em situação de pobreza, composto por pessoas em situação de pobreza, em particular mulheres, pessoas LGBTQI+ e outras pessoas marginalizadas, e incumbido de contribuir para a conceção, a execução e a avaliação da Estratégia; constata que as comunidades diretamente afetadas pela pobreza estão em melhor posição para instruir as políticas que têm impacto na sua vida quotidiana; convida a Comissão a garantir uma participação expressiva das pessoas em situação de pobreza, inclusive através de uma compensação financeira adequada e da disponibilização das ferramentas de apoio necessárias, como serviços de interpretação e formatos acessíveis;

Alteração 71

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Convida a Comissão a criar um grupo de trabalho especial composto por pessoas que vivam em situação de pobreza, membros da comunidade académica, representantes do Eurostat, da Agência dos Direitos Fundamentais da UE, do Instituto Europeu para a Igualdade de Género, dos institutos de estatística dos Estados-Membros, decisores políticos, organizações da sociedade civil e profissionais do setor dos serviços essenciais;

Alteração 72

Proposta de resolução
N.º 17-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-C. Exorta a Comissão a incluir na Estratégia uma secção específica que incentive os Estados-Membros a revogarem as leis e as disposições administrativas que criminalizam as atividades de sobrevivência em espaços públicos, incluindo as leis que visam a mendicidade, o dormir na rua, as atividades económicas informais, e outras formas de trabalho de subsistência;

Alteração 73

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta o Instituto Europeu para a Igualdade de Género e a Agência dos Direitos Fundamentais da UE a levarem a cabo uma investigação à escala da UE sobre os aspetos interseccionais da pobreza;

Alteração 74

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Insta a Comissão a desenvolver uma metodologia interseccional de acompanhamento do impacto da Estratégia na redução da pobreza e a estabelecer metas desagregadas com o objetivo de reduzir a pobreza entre as mulheres mais marginalizadas, em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e as metas dos Objetivos

de Desenvolvimento Sustentável;

Alteração 75

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Salienta que a execução e o acompanhamento eficazes da Estratégia exigem a recolha e a utilização sistemáticas de dados desagregados; insta a Comissão a publicar novas orientações sobre a recolha de dados relativos à igualdade, a fim de capacitar os Estados-Membros para a recolha de dados desagregados, inclusive por origem racial ou étnica, género, idade, deficiência e estatuto migratório, em plena conformidade com os direitos fundamentais e as normas de proteção de dados, com vista a identificar e combater de forma certeira as bolsas de pobreza e de exclusão, desvelar as desigualdades estruturais e fundamentar respostas estratégicas baseadas em dados concretos a todos os níveis de governação;

Alteração 76

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a Comissão a introduzir na Estratégia um princípio horizontal de consideração dos impactos das políticas sectoriais na pobreza que integre a obrigatoriedade de realização de uma análise de impacto ex ante;	20. Insta a Comissão a introduzir na Estratégia um princípio horizontal de consideração dos impactos das políticas sectoriais na pobreza que integre a obrigatoriedade de realização de uma análise de impacto ex ante***, dando especial atenção à vulnerabilidade desproporcionada das mulheres à pobreza e às disparidades regionais***;

Alteração 77

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Insta a Comissão a incluir o Índice de Igualdade de Género do Instituto Europeu para a Igualdade de Género no painel de indicadores sociais;

Alteração 78

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Insta a Comissão a pressionar os Estados-Membros para que criem sistemas de tributação equitativos, redistributivos e progressivos que assegurem a suficiência dos orçamentos públicos para financiar a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades e corrijam a distribuição desigual da riqueza e dos recursos; sublinha que a justiça fiscal é essencial para salvaguardar a coesão social e os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;

Alteração 79

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Pede à Comissão que reforce o processo do Semestre Europeu mediante a introdução de recomendações mais sólidas e sensíveis às questões de género nas recomendações específicas por país, indo além dos indicadores atualmente limitados do painel de indicadores sociais, a fim de melhor identificar as desigualdades de género e afrontar as ligações estruturais entre a pobreza e a

violência de género;

Alteração 80

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta ao reforço do próximo quadro financeiro plurianual (QFP) e a um melhor uso do FSE+, do FEDER, do FEAD e do FAMI, a fim de reforçar as políticas que contribuam para a erradicação da pobreza;	22. Insta ao reforço do próximo quadro financeiro plurianual (QFP) e a um melhor uso do FSE+, do FEDER, do FEAD e do FAMI, a fim de reforçar as políticas que contribuam para a erradicação da pobreza; ***frisa que importa manter o FSE+ como fundo independente no QFP pós-2027, dado que é um fundo fundamental para tornar os serviços sociais mais acessíveis, economicamente comportáveis e adaptáveis para todos os grupos vulneráveis, especialmente as mulheres e as raparigas com deficiência;***

Alteração 81

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Sublinha que decorre da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência a obrigação de a UE integrar medidas de apoio aos grupos vulneráveis em maior risco de pobreza, como as pessoas com deficiência, em todos os programas do QFP pós-2027; considera essencial garantir que as pessoas com deficiência, especialmente as mulheres e as raparigas, tenham acesso equitativo a todos os programas financiados pela UE, em consonância com a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030; insta a Comissão a estabelecer uma metodologia de acompanhamento das despesas que beneficiem as pessoas com deficiência, em particular as

	mulheres e as raparigas, e a verificar se todos os programas e projetos financiados pela UE garantem a igualdade de oportunidades entre géneros e acesso ao financiamento da UE para as pessoas com deficiência;

Alteração 82

Proposta de resolução
N.º 22-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-B. Enfatiza a necessidade de uma orçamentação sensível ao género e de dados desagregados por género na conceção, na execução e no acompanhamento da nova estratégia da UE de combate à pobreza; insta a Comissão a desenvolver indicadores específicos para acompanhar o acesso aos produtos menstruais e aos serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos, bem como a assegurar que os fundos da UE reduzam comprovadamente as dimensões de género da pobreza;

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora declara ter incluído no seu relatório os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do projeto de relatório, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
Make Mothers Matter (MMM)
2. Representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora de parecer.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela função, ou por ambos, a relatora declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	13.10.2025
Resultado da votação final	+ : 26 - : 8 0 : 0
Deputados presentes no momento da votação final	Margarita de la Pisa Carrión, Valérie Devaux, Heléne Fritzon, Lina Gálvez, Alexandra Geese, Chiara Gemma, Fernand Kartheiser, Arba Kokalari, Elena Kountoura, Sebastian Kruis, Judita Laššáková, Eleonora Meleti, Carolina Morace, Maria Noichl, Sirpa Pietikäinen, Giusi Princi, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Benedetta Scuderi, Laurence Trochu, Marko Vešligaj, Maria Walsh, Lucia Yar
Suplentes presentes no momento da votação final	Christine Anderson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Paulo Do Nascimento Cabral, Elisabeth Grossmann, Billy Kelleher, Katrin Langensiepen, Manuela Ripa, Beatrice Timgren, Marianne Vind
Deputados visados no art. 216.º, n.º 7, do Regimento presentes no momento da votação final	Peter Agius, Daniel Caspary

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

26	**+**
PPE	Agius Peter, Caspary Daniel, Do Nascimento Cabral Paulo, Kokalari Arba, Meleti Eleonora, Pietikäinen Sirpa, Princi Giusi, Ripa Manuela, Walsh Maria
Renew	Cifrová Ostrihonová Veronika, Devaux Valérie, Kelleher Billy, Yar Lucia
S&D	Fritzon Heléne, Gálvez Lina, Grossmann Elisabeth, Noichl Maria, Rafowicz Emma, Scheuring-Wielgus Joanna, Vesligaj Marko, Vind Marianne
The Left	Kountoura Elena, Morace Carolina
Verts/ALE	Geese Alexandra, Langensiepen Katrin, Scuderi Benedetta

8	**-**
ECR	Gemma Chiara, Timgren Beatrice, Trochu Laurence
ESN	Anderson Christine
NI	Kartheiser Fernand, Lassáková Judita
PfE	Kruis Sebastian, de la Pisa Carrión Margarita

0	**0**

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções